



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.277 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Institui o Programa Incentivo à Prática de Skatismo no Município de Guanhanes, mediante a instalação de Rampas e equipamentos para a prática do esporte em espaços destinados ao público e apropriados a prática do mesmo ou sem destinação específica.

Art. 1º - Institui o Programa Incentivo à Prática de Skatismo no Município de Guanhanes.

Art. 2º - O Programa Incentivo à Prática Skatismo se dará prioritariamente, mediante a instalação de equipamentos para a prática do esporte, nos termos da regulamentação:

I – Em parques de grande concentração ou de grande circulação de adolescentes no município de Guanhanes – MG;

II – Em espaços públicos com dimensões apropriadas e sem destinação específica, tais como áreas resíduos de traçado viário, canteiros de sustentação do aeromóvel e outras.

Art. 3º - Para o desenvolvimento do Programa Incentivo à Prática de Skatismo o Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 4º - O programa criado por esta Lei será implementado, nos termos da regulamentação, buscando a inclusão social mediante cursos de skatismo à crianças e adolescentes carentes e organização de competições e atividades vinculadas à prática do esporte.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 10 de abril de 2008.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal